

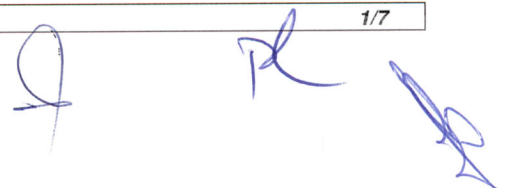
CONTRATO Nº 025/2014
PROCESSO Nº 103-2013-01199
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Fazenda Mato Quietto, s/n, Cep 12.760-000, Pinheiros, Lavrinhas, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 15.373.098 – SSP/SP e do CPF nº 053.245.518-56, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-01199, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2016ª reunião, realizada em 19/02/2014 e homologado pelo CA em sua reunião realizada em 25/02/2014, conforme Deliberação nº 4065/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 27/01/2014 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

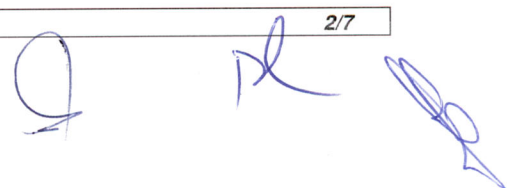
- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
 - b) Ficha de Emergência do Produto Ácido Fluossilícico.
 - c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.



d) Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de controle do (s) estado (s) onde ocorrerá o transporte.

- 4.6 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

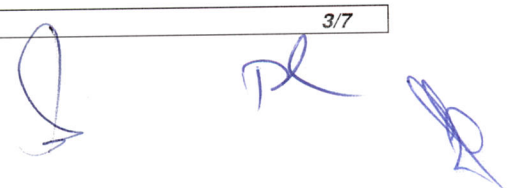
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS às **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória no Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

Local	Endereço	CEP
Estação de Água Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES	29.141.010
Estação de Água Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120
Estação de Água Cobi	Rua Francisca Guimarães – Cobi de Cima-Vila Velha – ES	29.117.020

- 9.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 9.8 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 9.9 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 9.10 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Ácido Fluossilícico deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 9.11 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.
- 9.12 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.

- 9.13 O produto químico submetido à análise, cujo resultado de algum elemento tóxico exceder ao limite individual máximo constante na especificação do material, será rejeitado.
- 9.14 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.15 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DE QUALIDADE (M-GPC), DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA (M-DCA) e DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

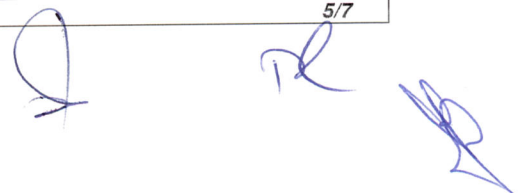
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.



- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, admitindo-se o reajustamento após o período de 01 ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

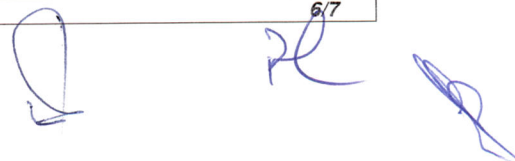
V = Valor da parcela a ser reajustada.

I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês de concessão do Reajustamento.

I0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês de apresentação da proposta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de março de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILLY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 053.245.518-56

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

EM BRANCO

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Março de 2014

ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45.901; Projeto: 3783; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-01 do orçamento do FUNREPOCI no exercício de 2014.
Vitória, 28 de janeiro de 2014.

JOEL LYRIO JÚNIOR
Delegado Chefe de Polícia Civil/ES
Ordenador de Despesas do
FUNREPOCI
Protocolo 30646

Polícia Civil - PC/ES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL assinou o seguinte ato:

RESOLVE:

PORTARIA Nº140-S, DE 13.03.14.
CESSAR PARCIALMENTE OS EFEITOS da Portaria nº 059-S, de 4.02.12, publicada no DIO de 5.02.12, na parte em que convocou o Agente de Polícia PC.APC. KLAUS SARMENTO FARIA, número funcional 3046125, para atuar em Missão Especial junto ao SESP, sem prejuízo de suas atribuições, vencimentos, direitos e vantagens. (SIPA/PCES nº 04-116/2014)
Vitória, 13 de março de 2014

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Secretário de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - Respondendo
Protocolo 30461

**RESUMO
DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
07/2014**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico
Nº 030/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/2013**

PROCESSO: 59011785

CONTRATANTE: Polícia Civil
CONTRATADA: ELC PRODUTOS
DE SEGURANÇA - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de
Consumo - Envelopes de Segura-
rança.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
(Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Uni-
dade Orçamentária 450102
PTRES-452740 Natureza da Des-
pesa 3.3.3.90.30-16
Vitória, 06 de Março de 2014.

JOEL LYRIO JÚNIOR
Delegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 30663

Polícia Militar - PM/ES

**Resumo do 3º Termo Aditivo
ao Contrato nº 024/2011**

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE
DA PMES.

Contratada: ESTERILETO - ES-
TERILIZAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.

Objeto: O presente Termo Adi-

tivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo de vigência do Con-
trato nº 024/2011 pelo prazo de
06 (seis) meses, conforme auto-
rização prevista na sua Cláusula
Quinta, a contar de **13/03/
2014**.

Valor: O valor máximo mensal
previsto para os serviços objeto
do Contrato nº 024/2011 será de
**R\$ 2.712,80 (dois mil sete-
centos e doze reais e oitenta
centavos)/mês**, pelos serviços
efetivamente prestados, confor-
me anexo I deste aditivo.

Dotação Orçamentária: Ativi-
dade: 45.105103020009.2771;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00; Fonte de Recurso:
0101 do Orçamento da Diretoria
de Saúde da PMES para o exer-
cício de 2014.

Processo nº: 50682172
Vitória/ES, 10 de março de 2014.

**Cel. PM Antônio
F. Louzada Gomes.**
Respondendo
- Diretor de Saúde da PMES -
Protocolo 29363

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

**ERRATA DO RESUMO DO
CONVÊNIO Nº 045/2013
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICI-
AL DO DIA 03/02/2014**

Onde se lê:

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia
seguinte ao da publicação de seu
extrato na imprensa oficial até 30/
10/2014.

Leia-se:

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia
seguinte ao da publicação de seu
extrato na imprensa oficial até 30/
11/2014.
Vitória/ES, 13 de Março de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 30593

**RESUMO DO CONVÊNIO
N.º 046/2013**

**REGISTRO NA SECOT
Nº 130051/2014**

CONCEDENTE: Estado do Espírito
Santo, por intermédio da Secreta-
ria de Estado de Saneamento, Ha-
bitação e Desenvolvimento Urba-
no - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Cari-
acica/ES

OBJETO: O presente convênio tem
por objeto a Pavimentação asfál-
tica e Drenagem em CBUQ em di-
versas ruas: José Machado no Bair-

ro Vila Merlo, José Carlos Chagas no
Bairro Vila Prudência e Av. Virgínia
M. Ramos no Bairro Alzira Ramos, no
Município de Cariacica/ES, conforme
descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 1.467.177,37
(um milhão, quatrocentos e ses-
senta e sete mil, cento e setenta e
sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro
dia seguinte ao da publicação de
seu extrato na imprensa oficial
até 30/11/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1545102383.532, UG: 360101,
Fonte: 0301, Natureza da Despe-
sa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 60400838
Vitória/ES, 13 de Março de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 30683

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

ERRATA

Na publicação da IS nº 010 que
designa servidora para substituição
na Assessoria Técnica desta Arsi,
publicado no DIO em 24/01/2013

Onde se lê:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010,
de 18 de janeiro de 2013.

Leia-se:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 011,
de 18 de janeiro de 2013.

Protocolo 30422

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 025/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN.

OBJETO: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO
PARA USO NO TRATAMENTO DE
ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLI-
CO.

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 670.000,00 (seiscentos
e setenta mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATE-
RIAL:** 365 (trezentos e sessenta
e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 253/
2013.

Protocolo: 103-2013-01199

Vitória, 14 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 30619

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025/2014

CONTRATANTE: Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN

CONTRATADA: Empresa Biopax
Comércio Importação e Exporta-
ção LTDA

OBJETO: Ordem de Fornecimento
de Bens, que entre si firmam a
Companhia Espírito Santense de
Saneamento-CESAN e a Empresa
Biopax Comércio Importação e
Exportação LTDA

Parecer Jurídico nº 043/2014.

VIGÊNCIA: 180(vinte e quatro)
dias, contados da data de sua pu-
blicação.

VALOR: R\$ 1.556,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita
própria da CESAN: Centro Finan-
ceiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº121-2014-0002.
Vitória, 14 de Março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 30621

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN.

CONTRATADA: União de Cegos
Dom Pedro II.

OBJETO: Fica prorrogado por mais
24 (vinte e quatro) meses, conta-
dos de 05/03/2014 e com término
em 04/03/2016, o prazo de vigên-
cia do Contrato nº 003/2010 e al-
teração do volume subvencionado
para 61,00 m³/mês.

Permanecem inalteradas todas as
demais cláusulas e condições do
Contrato nº 003/2010, bem com
de seu Termo Aditivo nº 01, desde
que não conflitantes com as do
presente instrumento.

REF.: Processo nº
949.2014.00003.

Vitória, 13 de Março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o
Cliente da CESAN
Protocolo 30626

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 013/2010

CONTRATANTE: Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN.

CONTRATADA: Lar Batista Alber-
tine Meador.

OBJETO: Fica prorrogado por mais
24 (vinte e quatro) meses, conta-
dos de 12/03/2014 e com término
em 12/03/2016, o prazo de vigên-
cia do Contrato nº 013/2010 e al-
teração do volume subvencionado
para 136,20 m³/mês.

Permanecem inalteradas todas as
demais cláusulas e condições do
Contrato nº 013/2010, bem com
de seu Termo Aditivo nº 01, desde
que não conflitantes com as do
presente instrumento.

REF.: Processo nº
939.2014.00009.

Vitória, 13 de Março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o
Cliente da CESAN
Protocolo 30623